LEI MUNICIPAL Nº 3.651, DE 06/02/2012

Autoriza ao DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento a prorrogar contrato administrativo para o exercício da função de bioquímico e Técnico de Informática.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento, autorizado a prorrogar por mais 3 (três) meses, de 31 de dezembro 2011 até 31 de março de 2012, os contratos administrativos dos profissionais habilitados para o exercício das funções de Bioquímico e Técnico de Informática, conforme estatuído no art. 1º da Lei Municipal nº 3.458/2010, até que se realize concurso público para provimento efetivo deste cargo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2011.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 6 de fevereiro de 2012.

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Ricardo Murad Semião
Diretor Geral

Autor(es): Executivo/PL nº 3.125 de 02/02/12

- Publicada em: 08/02/2012